



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 108/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.773.273,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito suplementar por TENDÊNCIA de excesso de arrecadação dos recursos MDE no valor de R\$ 2.228.27300(Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais) para suprir despesas da folha de pagamento de outubro(MDE) e ASPS no valor R\$ 485.000,00(Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para auxílio ao Hospital de Caridade de Canguçu - HCC (ASPS).

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24F0-BB79-17A1-9CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/10/2022 09:23:57
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/24F0-BB79-17A1-9CB3>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.773.273,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 2.773.273,00 (dois milhões setecentos e setenta e três mil duzentos e setenta e três reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA RECURSO MDE		
05.01		
12122025423930000	Manutenção das atividades dos serviços de ensino	R\$ 2.288.273,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - MDE	R\$ 1.194.273,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MDE	R\$ 410.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA – MDE	R\$ 570.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	R\$ 114.000,00
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10302023800490000	Auxílio a entidades hospitalares	R\$ 485.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 485.000,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação dos seguintes recursos:

Recurso

20 – MDE

40 – ASPS

VALOR

R\$ 2.288.273,00

R\$ 485.000,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS,

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal